



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 236 de 28 de Junho de 2005**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITATI, A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município de Itati no Consórcio Intermunicipal da Associação dos Municípios do Litoral Norte, constituído por municípios que sejam associados à Associação dos Municípios do Litoral Norte - AMLINORTE, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;
- b) Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;
- c) Propiciar uma maior interiorização do desenvolvimento econômico e a fixação de mão-de-obra nos seus locais de origem;
- d) Integrar Pessoa Jurídica, se assim for deliberada e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com servidores municipais, administrativos e técnicos, necessários ao funcionamento do Consórcio;

Art. 3º - Os recursos necessários à efetiva participação do Município no Consórcio ocorrerão por conta de dotação orçamentária prevista na legislação orçamentária do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
EM 28 DE JUNHO DE 2005.**

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal